

para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 13/07/2021. Deferido 12 meses. 3 – JHSF Empreendimentos Village 03 LTDA. Protocolo 17.512 – Porto Feliz. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, do Daee e da Cetesb em reunião de 27/07/2021. Deferido 12 meses. 4 – Topazio 201 Empreendimentos LTDA. Protocolo 17.534 – São José do Rio Preto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 06/07/2021. Deferido 12 meses. 5 – Jardim Fazenda Cantagalo - Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. Protocolo 17.541 – Ribeirão Preto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação. Protocolo aprovado pelo Daee e Cetesb em reunião de 03/08/2021. Deferido 12 meses. 6 – Leandro de Oliveira Leme. Protocolo 17.559 – Santa Cruz da Conceição. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb em reunião de 20/07/2021. Deferido 12 meses. 7 – MHM Desenvolvimento Imobiliário LTDA. Protocolo 17.563 – Mogi das Cruzes. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb em reunião de 17/08/2021. Deferido 12 meses. 8 – STP Hotel Fazenda e Empreendimentos Imobiliários LTDA. Protocolo 17.571 – Pindorama. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb em reunião de 27/07/2021. Deferido 12 meses. 9 – Nova Participação LTDA. Protocolo 17.575 – Ribeirão Preto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb em reunião de 27/07/2021. Deferido 12 meses. 10 – Fazenda Lucrion Empreendimentos Imobiliários LTDA. Protocolo 17.598 – Porto Feliz. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 14/09/2021. Deferido 12 meses. 11 – Celia Regina Pivatto Mena Romeiro. Protocolo 17.603 – Casa Branca. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb em reunião de 17/08/2021. Deferido 12 meses. 12 – Empreendimentos Imobiliários Bella Vista de Penápolis LTDA. Protocolo 17.609 – Bella Vista. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb em reunião de 17/08/2021. Deferido 12 meses. 13 – Jardim Obwalden SPE LTDA. Protocolo 17.615 – Indaiatuba. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 31/08/2021. Deferido 12 meses. 14 – Odair Wanderlei Fatinato. Protocolo 17.662 – Paulínia. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, da Cetesb e da Sabesp em reunião de 21/09/2021. Deferido 12 meses. Favero Empreendimentos Imobiliários Ltda – Desmembramento, no Município de Engenharia Coelho: Deferido 12 meses. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 318/21. Protocolo 16.419 – Loteamento “Jardim Gênova”, Jales – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. O novo projeto foi deferido pela Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. 02 – Expediente 381/21. Protocolo 13.794 – Loteamento “Residencial Terras de São Francisco”, Campinas – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. Implantação iniciada o Certificado nº 181/17 permanece válido. 03 – Expediente 480/21. Protocolo 15.282 – Loteamento “Residencial Elidia”, Fernandópolis – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 105/2019 foi revalidado até 19/03/2023. 04 – Expediente 482/21. Protocolo 15.770 – Loteamento “Irapuã - F”, Irapuã – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 102/2019 foi revalidado até 15/01/2023. 05 – Expediente 494/21. Protocolo 16.095 – Loteamento “São Valentim”, Salto – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 173/2019 foi revalidado até 07/05/2023. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS – GRAPROHAB

Aos Vinte e Oito Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, na Rua Boa Vista, nº 170 – 14º andar, realizou-se a Trigesima Sexta Sessão Ordinária do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais. Presentes os Representantes conforme a competente lista de presença. Às dez horas havendo número regimental, respondendo pela Presidência do GRAPROHAB o Dr. Lacir Ferreira Balduino declarou abertos os trabalhos, passando-se à apreciação dos itens constantes da ordem do dia: 01 – Leitura e discussão da Ata da 35ª Sessão Ordinária/2021, a qual posta em votação foi considerada aprovada. 02 – Leitura da Correspondência Recebida. 03 – Análise da Reabertura do protocolo 16.429 referente ao Loteamento “Brotas”, no Município de Atibaia, tendo como interessado Ellipse Empreendimentos e Incorporações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto. 04 – Análise da Reabertura do protocolo 16.474 referente ao Loteamento “Jardim Residencial São Lucas”, no Município de Porangaba, tendo como interessado LB & M Empreendimentos e Participações EIRELI. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 291/2021. 05 – Análise da Reabertura do protocolo 16.495 referente ao Loteamento “Residencial Itagiba”, no Município de São Jose do Rio Preto, tendo como interessada Imobiliária Dimensão Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee consideraram o projeto aprovado. 06 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.648 referente ao Loteamento “Reserva da Serra do Itapety 2, 4 e 6”, no Município de Mogi das Cruzes, tendo como interessado SPLF Investimentos e Participações Ltda. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.10.2021. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee consideraram o projeto aprovado. 07 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.740 referente ao Loteamento “Irmãos Piva”, no Município de Itatiba, tendo como interessado Irmãos Piva Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação dos Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.10.2021. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 08 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.774 referente Condomínio “Residencial Verona 2”, no Município de Paulínia, tendo como interessada IAS Construtora Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.10.2021. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 09 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.775 referente Condomínio “Residencial Verona 3”, no Município de Paulínia, tendo como interessada IAS Construtora Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.10.2021. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 10 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.776 referente Condomínio “Residencial Verona 5”, no Município de Paulínia, tendo como interessada IAS Construtora Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.10.2021. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 11 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.867 referente ao Loteamento “Jardim Itajá”, no Município de Campinas, tendo como interessada IAS Construtora Ltda. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.10.2021. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee consideraram o projeto aprovado. 12 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.867 referente ao Loteamento “Jardim Itajá”, no Município de Campinas, tendo como interessada IAS Construtora Ltda. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.10.2021. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee consideraram o projeto aprovado. 13 – Análise da Reabertura do protocolo 16.944 referente ao Loteamento “Residencial e Comercial Quinta dos Cambarás”, no Município de Elias Fausto, tendo como interessado Terracapri Incorporações e Construções Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 14 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.972 referente ao Loteamento “Jardim Maria Luiza”, no Município Franca, tendo como interessado Castelo Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto e os Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp o consideraram aprovado. 15 – Análise da Reabertura do protocolo 17.096 referente ao Loteamento “Residencial Terras de São José”, no Município de Cerquilha, tendo como interessado Residencial Terras de São José Empreendimentos SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 292/2021. 16 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.238 referente ao Loteamento “Residencial Terra Nova”, no Município Saltinho, tendo como interessados Ronaldo José Torrezam e Outros. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante da Sabesp o considerou aprovado. 17 – Análise da Reabertura do protocolo 17.288 referente ao Loteamento “Residencial Ouro Verde”, no Município de Ouroeste, tendo como interessado Loteamento Residencial Ouro Verde – SPE Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 18 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.299 referente ao Loteamento “Residencial Jardim Esplanada”, no Município Jaguariúna, tendo como interessado Verde Vale Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.10.2021. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto e o Representante do Daee o considerou aprovado. 19 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.323 referente ao Loteamento “Riolândia L”, no Município de Riolândia, tendo como interessado o Município de Riolândia. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 293/2021. 20 – Análise da Reabertura do protocolo 17.341 referente ao Loteamento “Jardim Aprisco do Vale”, no Município Jacaré, tendo como interessado Norsul Empreendimentos e Administração Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e o Representante da Secretaria da Habitação considerou o projeto aprovado. 21 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.378 referente ao Loteamento “Residencial Boa Vista”, no Município de Joanópolis, tendo como interessado Residencial Boa Vista Empreendimento SPE Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp o consideraram aprovado. 22 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.451 referente ao Loteamento “Chácaras Treviso”, no Município de Pinhalzinho, tendo como interessado R. Ribeiro & Gomes Neto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 294/2021. 23 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.464 referente ao Loteamento “Chácaras de Lazer Santa Tereza”, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, tendo como interessadas Adriana de Moraes Silva Beleí e Outra. Por solicitação do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.10.2021. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto. 24 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.498 referente ao Loteamento “Residencial Valença”, no Município de Paraguaçu Paulista, tendo como interessado Construir Loteadora Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 295/2021. 25 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.501 referente ao Loteamento “Borginho”, no Município de Nova Granada, tendo como interessado FPNG Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 296/2021. 26 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.544 referente ao Loteamento “Calipal B”, no Município de Itatiba, tendo como interessado Calipal Projetos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.10.2021. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 27 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.566 referente ao Loteamento “Residencial Bela Vista”, no Município de Torrinha, tendo como interessados Norival Rampado e José Carlo Ciavarelli. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 297/2021. 28 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.573 referente ao Loteamento “Comerciários”, no Município de São José do Rio Preto, tendo como interessada Cooperativa Habitacional dos Comerciários do Estado de São Paulo. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o considerou aprovado. 29 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.601 referente ao Loteamento “Vilas de Lorena”, no Município de Lorena, tendo como interessada DAS Administração e Desenvolvimento Imobiliário Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto e os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp o consideraram aprovado. 30 – Análise do protocolo 17.616 referente ao Loteamento “Boa Esperança do Sul E”, no Município de Boa Esperança do Sul, tendo como interessado

Município de Boa Esperança do Sul. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 298/2021. 31 – Análise do protocolo 17.632 referente ao Loteamento “Veccon Viva Cotia”, no Município de Cotia, tendo como interessado Veccon Viva Cotia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Com base no Art. 12 do Decreto 52.053, o Presidente do GRAPROHAB acatou a solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e o projeto teve sua análise prorrogada para 22/03/2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 32 – Análise do protocolo 17.633 referente ao Loteamento “Angra Doce”, no Município de Fartura, tendo como interessado Eitor Martins Júnior e Outros. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 33 – Análise do protocolo 17.635 referente ao Loteamento “Favara”, no Município de Várzea Paulista, tendo como interessada Vera Lucia Martin Favaro e Outros. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 34 – Análise do protocolo 17.637 referente ao Loteamento “Jardim Park Vista Real”, no Município de Indaiatuba, tendo como interessada Reserva Villa Real Emp. Imobiliários SPE Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo aprovou o projeto. 35 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.650 referente ao Condomínio “Ed. Residencial Multifamiliares de Interesse Social”, no Município de Indaiatuba, tendo como interessado Elvio Aparecido Lopes. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 299/2021. 36 – Análise do protocolo 17.667 referente ao Loteamento “Terra Vale”, no Município de Pindamonhangaba, tendo como interessado TAMRI RJ Participações S.A. Por solicitação do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.10.2021. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 37 – Análise do protocolo 17.669 referente ao Loteamento “Villa Morena Residencial”, no Município de Bauru, tendo como interessada Villa Nova Engenharia e Construções Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 38 – Análise do protocolo 17.670 referente ao Loteamento “Valentim Gentil J”, no Município de Valentim Gentil, tendo como interessado o Município de Valentim Gentil. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 39 – Análise do protocolo 17.671 referente ao Loteamento “Residencial Jardim Continental”, no Município de Ilha Solteira, tendo como interessado Continental Loteamentos MV Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 40 – Análise do protocolo 17.672 referente ao Loteamento “Residencial Park Inter Rios 1”, no Município de Sabino, tendo como interessado Inter Rios Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 41 – Análise do protocolo 17.673 referente ao Loteamento “Residencial Park Inter Rios 2”, no Município de Sabino, tendo como interessado Inter Rios Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 42 – Análise do protocolo 17.675 referente ao Desmembramento “Marigny”, no Município de Ubatuba, tendo como interessado Construtora e Incorporadora Comodoro Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 43 – Análise do protocolo 17.679 referente ao Loteamento “Taquarituba H”, no Município de Taquarituba, tendo como interessado o Município de Taquarituba. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 300/2021. 44 – Análise do protocolo 17.707 referente ao Loteamento “Jardim Europa”, no Município de Jardinópolis, tendo como interessado Jardim Europa Empreendimentos Imobiliários Laurentiz Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.10.2021. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas. 45 – Análise do protocolo 17.712 referente ao Loteamento “Residencial Recanto dos Paturis”, no Município de Salto, tendo como interessados Braz Roque Junior e Outro. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo aprovou o projeto. Correspondência Recebida: 1 – Maria Cristina Vilarinho. Protocolo 17.499 – Aramina. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb em reunião de 22/06/2021: Deferido 12 meses. 2 – Abel Donizete Volpato. Protocolo 17.513 – Mirassol. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb em reunião de 22/06/2021: Deferido 12 meses. 3 – Marco Antônio Rodrigues Garcia. Protocolo 17.577 – São Manuel. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pela e Daee em reunião de 29/06/2021: Deferido 12 meses. 4 – José Antônio Saes Filho. Protocolo 17.605 – Estrela D'Oeste. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pela e Sabesp em reunião de 17/08/2021: Deferido 12 meses. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 1005/19. Protocolo 15.014 – Loteamento “Sarutaiá C”, Sarutaiá – SP. Análise de Exigências Técnicas relativas a Projeto Modificativo. O novo projeto foi deferido pela Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. 02 – Expediente 358/21. Protocolo 15.325 – Loteamento “Alpes do Norte”, São José do Rio Preto – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 103/2018 foi revalidado até 20/03/2022. 03 – Expediente 411/21. Protocolo 16.654 – Loteamento “Residencial Villa Bela III”, Assis – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. O novo projeto foi deferido pela Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. 04 – Expediente 420/21. Protocolo 15.591 – Condomínio “Residencial Serra do Japi”, Cabreúva – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 519/2019 foi revalidado até 17/12/2023. 05 – Expediente 439/21. Protocolo 16.110 – Loteamento “Jatúina”, Campinas – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 307/2019 foi revalidado até 13/08/2023. 06 – Expediente 447/21. Protocolo 16.292 – Loteamento “Turmalina E”, Turmalina – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 312/2019 foi revalidado até 13/08/2023. 07 – Expediente 454/21. Protocolo 15.918 – Loteamento “Pedranópolis E”, Pedranópolis – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 402/2018 foi revalidado até 11/10/2022. 08 – Expediente 455/21. Protocolo 15.919

– Loteamento “Pedranópolis F”, Pedranópolis – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 016/2019 foi revalidado até 15/01/2023. 09 – Expediente 456/21. Protocolo 16.119 – Loteamento “União Paulista C”, União Paulista – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 080/2019 foi revalidado até 26/02/2023. 10 – Expediente 457/21. Protocolo 15.977 – Loteamento “Residencial Laranjeiras”, União Paulista – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 340/2019 foi revalidado até 27/08/2023. 11 – Expediente 460/21. Protocolo 15.610 – Loteamento “Residencial Belle Vista”, Indaiatuba – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 376/2018 foi revalidado até 30/10/2022. 12 – Expediente 473/21. Protocolo 15.971 – Loteamento Residencial “Villa de Bona”, Araçoiaba da Serra – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 392/2019 foi revalidado até 24/09/2023. 13 – Expediente 481/21. Protocolo 15.261 – Loteamento “Residencial Pinheirinho”, Rio das Pedras – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 084/2019 foi revalidado até 15/01/2023. 14 – Expediente 489/21. Protocolo 15.882 – Loteamento “Residencial Santo Antônio” (antigo Sítio Sete Irmãos I), São Carlos – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 338/2019 foi revalidado até 27/08/2023. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 118, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Designa os membros do Conselho Consultivo do Núcleo Cunha, do Parque Estadual da Serra do Mar. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho com caráter Consultivo do Núcleo Cunha, do Parque Estadual da Serra do Mar, como membros, para o biênio 2021/2023, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Luane Reni Mattos Fenille, portadora do RG nº 22.980.133, como titular, e Ivail Roberto de Toledo, portador do RG nº 6.895.626, como suplente;

b) Pela Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - CDRS/SAA: Cesar Gonçalves Afonso Frizo, portador do RG nº 35.436.017-6, como titular, e Priscilla Menezes de Souza, portadora do RG nº 30.777.066-7, como suplente;

c) Pela Diretoria Regional de Ensino de Guaratinguetá, da Secretaria de Estado da Educação: Acácio Alves de Oliveira, portador do RG nº 18.226.825-1, como titular, e Alexandre Cursino Borges Júnior, portador do RG nº 44.178.809-9, como suplente;

d) Pelo Município de Cunha: Tânia Valéria de Toledo Gomes, portadora do RG nº 23.900.175-8, como titular, e Marcos do Nascimento, portador do RG nº 14.241.006, como suplente;

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação de Moradores e Produtores Rurais dos Bairros do Sítio, Rodeio, Paraiuna e Rio Abaixo - AMPRAS: Juliano Santos Monteiro, portador do RG nº 45.477.299-3, como titular, e Joás Ferreira de Oliveira, portador do RG nº 6.625.097-3, como suplente;

b) Pela Associação de Cultura e Educação Ambiental - Serra Acima: Juliana Hanyu Hirose, portadora do RG nº 29.265.940-4, como titular, e Aline Gomes Caltabiano, portadora do RG nº 44.179.236-4, como suplente;

c) Pela Associação dos Proprietários de Hotéis, Pousadas, Restaurantes, Bares, Comércio, Prestadores de Serviços, Ceramistas, Artesãos, Produtores Rurais e Similares de Cunha - CUNHA-TUR: Cláudio Luiz Dal Prá, portador do RG nº 11.888.823-2, como titular, e Dalvo Barbosa, portador do RG nº 7.624.065, como suplente; e

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Cunha: Dário Vaz da Silva, portador do RG nº 6.400.321-8, como titular, e Luis Claudio da Conceição, portador do RG nº 19.910.517, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo do Núcleo Cunha, do Parque Estadual Serra do Mar terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. Digital nº FF.000500/2021-36)

RESOLUÇÃO SIMA Nº 119, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Renova o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Valinhos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 58, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Valinhos, em especial o §4º do artigo 3º, que prevê a renovação do mandato pelo período adicional de 02 (dois) anos; e

Considerando a manifestação dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Valinhos, durante a 4ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28 de julho de 2021, e, posteriormente, através de correio eletrônico, favorável a renovação do mandato dos conselheiros por um período de 02 (dois) anos, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica renovado o mandato dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Valinhos, para o mandato 2021/2023:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Benedito Francisco de França, portador do RG nº 18.832.048-9, como titular, e Josenei Gabriel Cará, portador do RG nº 23.671.707-8, como suplente;

b) Pelo Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA: Paulo Ricardo Brum Pereira, portador do RG nº 20.867.463-9, como titular, e Ivan Suarez da Mota, portador do RG nº 32.483.599-1 como suplente;

c) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMAmb/PM: José Augusto Bravo, portador do RG nº 34.849.837-8, como titular, e Alexandre Costa Biffarate, portador do RG nº 27.495.835-1, como suplente;

d) Pela Secretaria de Planejamento do Município de Valinhos: Juliana de Oliveira Machado, portadora do RG nº 29.995.151-0, como titular, e pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Valinhos: Celso Nogueira Bastos, portador do RG nº 18.817.059, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação dos Amigos do Parque Lausanne e Colina dos Alamos: Francisco Domingos D'Avila Junior, portador do RG nº 15.846.077-7, como titular, e Fabio Calabrez Cury, portador do RG nº 17.033.234, como suplente;

b) Pelo Condomínio Florada da Mata: Reinaldo Augusto de Camargo, portador do RG nº 18.205.535-8, como titular, e Alexandre Gedanken, portador do RG nº 26.610.002-8, como suplente;

c) Pela Concessionária Rota das Bandeiras - CRB: Bruno Rafael Ceroni Gibson, portador do RG nº 28.731.583-6, como titular, e Ronaldo Brasil Jungers, portador do RG nº 32.736.916-4, como suplente;

d) Pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC Campinas: Luciane Kern Junqueira, portadora do RG nº 90.462.046.58, como titular, e Rafael Souza de Faria, portador do RG nº 56.065.351, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 426/2018)

RESOLUÇÃO SIMA Nº 120, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Renova o Conselho Consultivo do Parque Estadual Assessoria de Reforma Agrária -PE ARA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 56, de 13 de agosto de 2019, que dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Assessoria de Reforma Agrária - PE ARA, em especial o §4º do artigo 3º, que prevê a renovação do mandato pelo período adicional de 02 (dois) anos; e

Considerando a manifestação dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Assessoria de Reforma Agrária - PE ARA, durante a 4ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28 de julho de 2021, e, posteriormente, através de correio eletrônico, favorável à renovação do mandato dos conselheiros por um período de 02 (dois) anos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica renovado o mandato dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Assessoria de Reforma Agrária - PE ARA, para o mandato 2021/2023:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Benedito Francisco de França, portador do RG nº 18.832.048-9, como titular, e Josenei Gabriel Cará, portador do RG nº 23.671.707-8, como suplente;

b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMAmb/PM: José Augusto Bravo, portador do RG nº 34.849.837-8, como titular, e Alexandre Costa Biffarate, portador do RG nº 27.495.835-1, como suplente;

c) Pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - Casa da Agricultura de Valinhos: José Henrique Conti, portador do RG nº 14.109.271, como titular, e pelo Município de Valinhos: Claudia da Silva Santana Amaral, portadora do RG nº 18.749.547-6, como suplente;

d) Pela Secretaria de Planejamento do Município de Valinhos: Juliana de Oliveira Machado, portadora do RG nº 29.995.151-0, como titular, e pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Valinhos: Celso Nogueira Bastos, portador do RG nº 18.817.059, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação dos Moradores dos Bairros Macuco, Reforma Agrária e Capivari - AMARCA: Cláudio de Queiroz Guimarães, portador do RG nº 14.643.732-9, como titular, e Maria Elizabeth Gomes Cardim de Queiroz Guimarães Thielemann, portadora do RG nº 7.709.470-0, como suplente;

b) Pela Associação Amigos da Serra dos Cocais: Vera Lúcia Soveral da Silveira, portadora do RG nº 26.963.937-8, como titular, e Lilian Gonçalves Chaves, portadora do RG nº 12.592.022-2, como suplente;

c) Pela Concessionária Rota das Bandeiras - CRB: Bruno Rafael Ceroni Gibson, portador do RG nº 28.731.583-6, como titular, e Ronaldo Brasil Jungers, portador do RG nº 32.736.916-4, como suplente; e

d) Pelo Sítio Kusakariba: Érika Yonemura Kusakariba, portadora do RG nº 16.326.590-2, como titular, e Hélio Yonemura, portador do RG nº 17.089.548-8, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 425/2018)

DESPACHO DE ANULAÇÃO, de 29 de outubro de 2021.

No uso de minhas atribuições legais, notadamente a competência atribuída pelo artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93, ANULO o Convite Eletrônico referente à Oferta de Compra nº 260134000012021OC00001, processo nº IG.001127/2020-40, devido à não realização da devida publicidade legal e não resposta ao pedido de esclarecimento de forma tempestiva, motivado pelos fatos expostos nos autos do processo administrativo.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente

DONATÁRIO: Carlos Eduardo Bento Fernandes

OBJETO: 1 (um) exemplar da publicação: "Plantas Pequenas do Cerrado: biodiversidade negligenciada".

VALOR TOTAL: R\$91,00 (noventa e um reais).

PARECER CJ/SIMA Nº: 168/2020

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021.

(Processo Digital nº: IF.001988/2020-71)

UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II - UGL/ PDRS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Extrato de Contrato

Extratos de Contratos (ORDEM DE SERVIÇOS) Credenciamento: 001/2019-UGL/PDRS

Processo: 4.318/2019

Parecer Jurídico: CJ-SMA nº 296/2019 Contratante: Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

Objeto: Credenciamento de profissionais para elaboração de laudos de vistoria para conferência de execução de serviços ambientais no âmbito de projetos de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da relação dos profissionais credenciados

OS 019/2021 - Contratado: Nilson Alves da Silva CPF: 121.965.078-14 Valor: R\$ 3.692,40 Empenho: 2021NE00047 - Programa de Trabalho: 18.542.2610.5717-0000 Fonte de Recursos: 047.512.056 Natureza da Despesa: 33.90.36.11 Data: 28/10/2021

OS 020/2021 – Contratado: Patrícia Camparo Avila CPF: 368.619.458-97 Valor: R\$ 4.100,40 Empenho: 2021NE00048 - Programa de Trabalho: 18.542.2610.5717-0000 Fonte de Recursos: 047.512.056 Natureza da Despesa: 33.90.36.11 Data: 28/10/2021

OS 021/2021 - Contratado: Douglas da Silva Menezes CPF: 403.471.767-04 Valor: R\$ 3.549,60 Empenho: 2021NE00049 - Programa de Trabalho: 18.542.2610.5717-0000 Fonte de Recursos: 047.512.056 Natureza da Despesa: 33.90.36.11 Data: 28/10/2021

OS 022/2021 - Contratado: Osmarina Alves Marinho CPF: 345.493.348-00 Valor: R\$ 2.733,60 Empenho: 2021NE00050 - Programa de Trabalho: 18.542.2610.5717-0000 Fonte de Recursos: 047.512.056 Natureza da Despesa: 33.90.36.11 Data: 28/10/2021

OS 023/2021 - Contratado: Nilson Alves da Silva CPF: 121.965.078-14 Valor: R\$ 3.325,20 Empenho: 2021NE00051 - Programa de Trabalho: 18.542.2610.5717-0000 Fonte de Recursos: 047.512.056 Natureza da Despesa: 33.90.36.11 Data: 28/10/2021

OS 024/2021 - Contratado: Patrícia Camparo Avila CPF: 368.619.458-97 Valor: R\$ 2.550,00 Empenho: 2021NE00052 - Programa de Trabalho: 18.542.2610.5717-0000 Fonte de Recursos: 047.512.056 Natureza da Despesa: 33.90.36.11 Data: 28/10/2021

OS 025/2021 - Contratado: Douglas da Silva Menezes CPF: 403.471.767-04 Valor: R\$ 2.917,20 Empenho: 2021NE00053 - Programa de Trabalho: 18.542.2610.5717-0000 Fonte de Recursos: 047.512.056 Natureza da Despesa: 33.90.36.11 Data: 28/10/2021

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191013014258-1

Datada Infração: 13/10/2019

Autuado: ANDERSON HENRIQUE FORTUNATO

CPF: 356.722.678-90

Data da Sessão: 26/10/2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento dos autos 20191015009962-1 e 20191015009962-4 foi realizado em 25.10.2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191013014258-2

Datada Infração: 13/10/2019

Autuado: ADEMILSON BATISTA DA SILVA

CPF: 225.800.148-02

Data da Sessão: 26/10/2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novos AIAs em substituição com as devidas correções. O Atendimento dos autos 20191015009962-2 e 20191015009962-5 foi realizado em 25.10.2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191013014258-3

Datada Infração: 13/10/2019

Autuado: ANDRE SILVA PEDREIRA

CPF: 284.126.028-38

Data da Sessão: 26/10/2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novos AIAs em substituição com as devidas correções. O Atendimento dos autos 20191015009962-3 e 20191015009962-6 foi realizado em 25.10.2021

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191015009962-1

Datada Infração: 17/10/2019

Autuado: ANDERSON HENRIQUE FORTUNATO

CPF: 356.722.678-90

Data da Sessão: 25/10/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 560,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191015009962-1

Datada Infração: 17/10/2019

Autuado: ANDERSON HENRIQUE FORTUNATO

CPF: 356.722.678-90

Data da Sessão: 25/10/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 560,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191015009962-2

Datada Infração: 17/10/2019

Autuado: ADEMILSON BATISTA DA SILVA

CPF: 225.800.148-02

Data da Sessão: 25/10/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 560,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191015009962-3

Datada Infração: 17/10/2019

Autuado: ANDRE SILVA PEDREIRA

CPF: 284.126.028-38

Data da Sessão: 25/10/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 560,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191015009962-4

Datada Infração: 17/10/2019

Autuado: ANDERSON HENRIQUE FORTUNATO

CPF: 356.722.678-90

Data da Sessão: 25/10/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 560,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Para informações de cadastro de pescador amador acessar o site: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/registro-monitoramento-e-cadastro/cadastro-de-pescador-amador-1

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191015009962-5

Datada Infração: 17/10/2019

Autuado: ADEMILSON BATISTA DA SILVA

CPF: 225.800.148-02

Data da Sessão: 25/10/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 560,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Para informações de cadastro de pescador amador acessar o site: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/registro-monitoramento-e-cadastro/cadastro-de-pescador-amador-1

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191015009962-6

Datada Infração: 17/10/2019

Autuado: ANDRE SILVA PEDREIRA

CPF: 284.126.028-38

Data da Sessão: 25/10/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 560,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Para orientações sobre o cadastro de pescador amador acessar o site: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/registro-monitoramento-e-cadastro/cadastro-de-pescador-amador-1

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20191030008660-2

Datada Infração: 30/10/2019

Autuado: OSVALDO PEREIRA JUNIOR

CPF: 295.441.788-99

Data da Sessão: 27/10/2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.277,01

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro

Auto de infração Ambiental: 20191027008708-1

Datada Infração: 01/11/2019

Autuado: RAIZEN ENERGIA S.A.-FILIAL BARRA

CPF: 08.070.508/0003-30

Data da Sessão: 25/10/2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Valor de multa alterado em razão da constatação de circunstâncias agravantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 30.030,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro

Auto de infração Ambiental: 20191022004549-1

Datada Infração: 07/11/2019

Autuado: ANTONIO DONIZETE MILANI

CPF: 017.304.558-83

Data da Sessão: 25/10/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor de multa alterado em razão da constatação de circunstâncias atenuantes.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.650,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro

Auto de infração Ambiental: 20191022004549-2

Datada Infração: 07/11/2019

Autuado: KETLIN CRISTINA DOS SANTOS

CPF: 412.823.858-95

Data da Sessão: 25/10/2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor de multa alterado em razão da constatação de circunstâncias atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20200113011678-1

Datada Infração: 15/01/2020

Autuado: JOSE AIRTON FEMINA

CPF: 847.859.778-68

Data da Sessão: 26/10/2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20200127018034-1

Datada Infração: 01/02/2020

Autuado: JOSE RAMPONI

CPF: 137.401.548-29

Data da Sessão: 26/10/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 450,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20200127018034-2

Datada Infração: 01/02/2020

Autuado: JOSE RAMPONI

CPF: 137.401.548-29

Data da Sessão: 26/10/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20200250002654-1

Datada Infração: 06/02/2020

Autuado: SANDRA MARA BARDILHO ALVARES

CPF: 067.702.148-81

Data da Sessão: 26/10/2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;